

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 050/2017 De 18 de setembro de 2017

“Concede Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal n.º 082/2005

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Sra. Ana Rodrigues dos Santos;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos estabelecidos no art. 22 da Lei Municipal n.º 082/2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 004/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder, nos termos do Artigo 40, § 1.º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 22 da Lei Municipal 082/2005, tendo em vista o que consta o processo n.º 004/2017, o benefício da **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **ANA RODRIGUES DOS SANTOS**, RG n.º 06919090 91, CPF 007.183.015-44, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de servente, com vencimentos de R\$ 937,00, correspondente a 01 salário mínimo, nos moldes do art. 201, § 2º da Constituição Federal, na forma a seguir especificada:

- a) Média apurada referente à proporção: R\$ 808,65;
- b) Parcela complementar para fins do § 2.º do Art. 201 da CF/88: R\$ 128,35.”

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 18 de setembro de 2017.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES
Gestor do FUNPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



DECRETO Nº 051/2017 De 18 de setembro de 2017

“Concede Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal n.º 082/2005

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Sra. Rita de Cássia Cortes Pinto;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos estabelecidos no art. 22 da Lei Municipal n.º 082/2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 003/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Artigo 40, § 1.º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 22 da Lei Municipal 082/2005, tendo em vista o que consta o processo n.º 003/2017, o benefício da **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **RITA DE CÁSSIA CORTES PINTO**, RG n.º 07289733 32, CPF 755.623.595-53, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de professora, com vencimento fixo de R\$ 1.242,98 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 18 de setembro de 2017.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES
Gestor do FUNPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161